



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de julho de 2022.

### ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

23/06/2022

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a vigésima quarta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvintes:** Heloisa Leão, José Antônio de Oliveira, Valéria Cristina Mari Silva. **II - PAUTA:** Leitura e deliberação do relatório de gestão da Diretoria do CAMPREV, conforme prevê o Pró Gestão. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e explicando que seria feita a leitura do relatório de governança de 2021 embora não seja possível alterá-lo, mas que poderão ser feitas recomendações para o próximo relatório. O Conselheiro Miranda questionou ao Presidente se o relatório havia transitado entre a Diretoria Executiva para que fosse aprovado, o que o Presidente respondeu dizendo que os dados que constam do relatório vieram das Diretorias e que as mesmas tomaram posição do documento. A Conselheira Débora disse em seguida que, os dados que estão no relatório deveriam ser revisados, pois havia entrado em contato com os três diretores e eles disseram que os dados foram encaminhados, mas não viram o relatório finalizado. Acrescentou que o CMP só teve acesso ao relatório porque estava no parecer do Conselho Fiscal, e disse ainda que deveria ter um SEI próprio tramitando para o CMP e diretores do Instituto. O Presidente respondeu dizendo que as informações vieram das diretorias e foram compiladas na presidência, mas existe a responsabilidade em fornecer essas informações, já que não podem ser alteradas. O Conselheiro Miranda concordou, mas explicou que quando falamos de Pró-Gestão, de gestão democrática e transparência falamos também de circularidade, logicidade e abordagens mais diretivas dentro da autarquia, mas o que defendemos é que, com estamos trabalhando com a intencionalidade de ser um Pró Gestão, estranha que um documento consolidado não tenha sido levado para mesa da diretoria executiva para aprovação. O Presidente concordou dizendo que pleiteia os níveis do Pró Gestão há muito tempo, pois isso impacta muito na carteira e as questões do instituto serão menos politizadas e mais técnicas, já que diretorias que não dialogam prejudicam o instituto. O Conselheiro Miranda respondeu dizendo que o relatório sequer havia sido apresentado informalmente, bem como não foi encaminhado via SEI. Depois, o Relatório de Gestão de 2021 foi lido integralmente, tendo os conselheiros apresentado suas recomendações de alteração e correção. O Conselheiro Miranda pontuou que o documento precisaria de uma página de abreviaturas, assim como a Conselheira Eliana explicou que havia sido eleita e não nomeada como está escrito no documento. O Conselheiro apontou algumas correções gramaticais e o Presidente apontou que o número de reuniões que consta da página 6 está incorreto. Depois, a Conselheira Viviane apontou que os conselheiros fiscais aposentados eleitos estavam em um padrão diferente dos conselheiros aposentados previdenciários, e também sobre os termos consultivo e deliberativo usados para determinar as competências dos conselhos fiscal e previdenciário. O Conselheiro Misael fez uma observação dizendo que, ao analisar outros relatórios de governança, notou que é especificado o gênero, o que influencia no cálculo atuarial. Depois, o Presidente destacou que o instituto está chegando na folha de R\$ 1 bilhão por ano e o conselho é de suma importância para a governabilidade, observando ainda que,

mesmo sem reajuste salarial, a folha foi aumentada em mais de 5%. A Conselheira Viviane fez um apontamento questionando se, com o advento da Lei 260, não houve outras receitas, o que foi respondido pelo Presidente que o projeto do CAMPREV não está citado. Posteriormente, o Conselheiro Misael observou que no valor total de remuneração da base previdenciária estava na tabela, o máximo da remuneração que poderia ser utilizado para a taxa administrativa é de R\$39 milhões, ou seja, os 2%, mas na tabela consta que o percentual usado de é de 1,35% e equivale ao total do da remuneração e não aos 2%. O Presidente respondeu dizendo que isso é o percentual usado do bruto e não dos dois, afirmando que precisa ser corrigido. Depois, a Conselheira Viviane pontuou que superávit financeiro não é necessariamente superávit orçamentário, dizendo ainda que é ilógico haver suplementação orçamentária diante de um superávit orçamentário, pois a suplementação complementa um orçamento. Após, o Conselheiro Miranda apontou que não havia o valor total da carteira de algumas das tabelas. O Conselheiro Misael disse que havia alguns dados incorretos quanto às licitações no Portal da Transparência, além de não constar dispensa de licitação, apenas uma planilha com os gastos. A Conselheira Viviane explicou que a dispensa de licitação e licitação e legitimidade são temas distintos. Em seguida, a Conselheira Débora disse que na página da Diretoria Administrativa, constam duas abas: contratos e licitações, mas as informações estão incompletas. Durante a leitura da gestão do patrimônio do RPPS, a Conselheira Eliana contou que, a gestão anterior realizou visitas aos imóveis, o que a Conselheira Débora respondeu apontando que na planilha, a sede do CAMPREV está como gleba e não há regularização, faltando o habite-se. E a Conselheira Eliana respondeu dizendo que isso é muito grave. O Conselheiro Misael sugeriu que, na gestão de pessoas, além de constar quantidade de funcionários, constasse também os cargos. Após a leitura do relatório, o Presidente disse que a deliberação do documento estava comprometida devido à quantidade de erros, explicando que o encaminhamento seria para devolver o documento e criticá-lo, já que o que queremos para o CAMPREV é muito maior do que lemos no documento. A Conselheira Eliana disse na sequência, que não sabemos quem elaborou e quem fez a revisão do relatório, o que a Conselheira Viviane complementou dizendo que o documento deveria ser retirado do Portal da Transparência. A Conselheira Débora disse em seguida, que um relatório deveria constar os nomes das pessoas responsáveis. Após, o servidor José Antônio de Oliveira disse que, quando foi lido o valor dos imóveis dos anos de 2020 e 2021, consta que em 2021 o valor estava menor, mas não está explicado o motivo, completando que deveria estar mais detalhado. Depois, o Conselheiro Misael se disse satisfeito com o encaminhamento e explicou que informações resumidas, tiram a qualidade de um relatório de governança, que deve ser claro e transparente. A Conselheira Débora pontuou na sequência que, se o Conselho Fiscal anexou o relatório no parecer, o documento estava pronto desde fevereiro e deveria ter sido encaminhado ao CMP ao mesmo tempo, o que o Presidente respondeu dizendo que esse relatório fez parte de alguns documentos enviados ao CF para emitirem o parecer e logo após, os documentos foram encaminhados ao CMP para que fosse emitido o posicionamento sobre a tomada de contas. Disse ainda que a verificação desses números deveria ter acontecido no CF antes de emitirem o parecer, explicando ainda que deveríamos deliberar agora porque existe uma exigência da Certificadora de que os dois Conselhos precisam apreciar o relatório de governança. Posteriormente, o Conselheiro Miranda questionou se poderia ser agendado para a semana que vem a reunião com as diretorias, pois o Presidente havia dito que iria planejar essa reunião, o que o Presidente respondeu dizendo que vem tentando organizar essa reunião, mas disse que na próxima semana haverá apresentação da carteira de investimentos com o Diretor Financeiro. Depois, a servidora ouvinte Valéria Cristina Mari Silva disse que o relatório a preocupa por chegar com tantas informações equivocadas e dados errados e que a impressão que tem é de que o documento não passou pelas mãos de tantas pessoas, sugerindo que houvesse um mecanismo em que as pessoas que elaboraram, assinassem o relatório e houvesse alguma forma de que as diretorias pudessem aprovar e sugerindo também que houvesse um link para o acesso ao documento. O Conselheiro Miranda questionou por fim, se durante as férias do Secretário Denílson as atas pendentes não seriam lidas, o que foi respondido pelo Presidente que sim, será feita a leitura e aprovação das atas. **III - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de assunto expositivo não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 05 de julho de 2022 unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Elias Lopes da Cruz- Presidente do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**,  
**Secretário(a) do CMP**, em 05/07/2022, às 16:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 06/07/2022, às 11:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/07/2022, às 11:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/07/2022, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/07/2022, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/07/2022, às 11:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2022, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/07/2022, às 14:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/07/2022, às 17:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/07/2022, às 20:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/07/2022, às 20:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/08/2022, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 08/09/2022, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5997090** e o código CRC **DEA571F4**.

---

